



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 518, DE 08/02/2000.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de infra-estrutura no Bairro São Caetano, conforme Laudo Técnico que a presente acompanha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a realização de permuta com o Sr. Sebastião Sardinha da Costa na forma seguinte:

I - o proprietário permuta com a Municipalidade uma faixa de terra para a ampliação lateral da Via Pública;

II - a Prefeitura, em contrapartida, constrói um muro de cercamento na parte de sua propriedade que se limita com a mesma via pública;

III - todo o procedimento será levado a termo por meio de Escritura Pública e do respectivo registro legal.

Art. 3º Para a execução das obras de infraestrutura no Bairro, fica o Poder Executivo autorizado a retirar toda a atual faixa de pavimentação do local e, posteriormente, a substituí-la por nova pavimentação, utilizando o material a ser retirado, em novas obras de pavimentação, em outras vias públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 08 de fevereiro de 2000.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO